



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

P. nº 26.796/2021  
Pregão nº 223/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA.**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA E APOIO À ENGENHARIA DE TRÂNSITO, VOLTADOS AO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAL, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 26.796, de 28 de setembro de 2021, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, **Cristiane Ayres Contri**, portadora da CIRG nº 20.394.925-0, inscrita no CPF/MF sob nº 114.204.778-46 e, de outro lado, a empresa **Sinalizadora Paulista Construção e Sinalização Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.461.725/0001-50, com sede na Rua Felisberto Freire, nº 411 A, Parque Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 02616-090, neste ato representada por **Valter Carlos de Lima**, portador da CIRG nº 22.091.677-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 131.495.178-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, **contratação de empresa especializada na prestação de segurança e apoio à engenharia de trânsito, voltados ao sistema viário urbano do município de Mogi das Cruzes, envolvendo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à sua execução e manutenção**, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 26.796/2021, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações) e Lei Federal nº 10.520/02, conforme especificações contidas no Edital.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 2**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo**

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Pregão nº 223/2021 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento**

3.1 - O pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 7.147.700,00 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos reais)**.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Mensal (RS)	Valor Total (12 Meses) (RS)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA E APOIO À ENGENHARIA DE TRÂNSITO, VOLTADOS AO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAL, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.	12	Meses	595.641,67	7.147.700,00
VALOR TOTAL:					7.147.700,00

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

A – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Fornecimento com Implantação)						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Un.	Quant.	V. unitário	Valor Total	Marca
1.1	Fornecimento e Aplicação de Tinta, acrílica, processo manual	m <sup>2</sup>	43.000	48,85	2.100.550,00	MASTER
1.2	Fornecimento e Aplicação de Tinta, acrílica, processo mecânico	m <sup>2</sup>	22.000	46,73	1.028.060,00	MASTER
1.3	Fornecimento e Aplicação de Material Term. Aspersão, 1,5mm	m <sup>2</sup>	5.500	82,04	451.220,00	HORIZON
1.4	Fornecimento e Aplicação de Material Term. Extrusão, 3,0mm	m <sup>2</sup>	8.500	127,11	1.080.435,00	HORIZON
1.5	Fornecimento e Aplicação de Material termoplástico Alto Relevo	m <sup>2</sup>	500	215,47	107.735,00	HORIZON
1.6	Fornecimento e Aplicação de laminado Elastoplástico (película preformada), 1,5mm, diversas cores e logotipos	m <sup>2</sup>	500	202,73	101.365,00	CONLINE
1.7	Fornecimento e Aplicação de Material Bi-Componente (Plástico a Frio)	m <sup>2</sup>	600	207,04	124.224,00	HORIZON
1.8	Remoção Mecânica de Sinalização Horizontal	m <sup>2</sup>	2.000	102,33	204.660,00	N/A



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 3**

<b>B – DISPOSITIVOS AUXILIARES (Fornecimento com Implantação)</b>						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Un.	Quant.	V. unitário	Valor Total	Marca
2.1	Fornecimento e implantação de Defesa Metálica Semi- Maleável	m	120	406,95	48.834,00	MARVITEC
2.2	Fornecimento e Implantação de terminal Ancoragem Aéreo	un	2	254,35	508,70	MARVITEC
2.3	Fornecimento e Implantação de terminal de Ancoragem Ponte	un	2	352,95	705,90	MARVITEC
2.4	Remoção e Transporte de Defesa Metálica Semi-Maleável (conjunto)	m	72	44,95	3.236,40	N/A
2.5	Fornecimento e implantação de tachão Mono-Direcional	un	6.000	51,58	309.480,00	TOP-SINALIZAÇÃO
2.6	Fornecimento e implantação de tachão Bi-direcional	un	2.000	54,00	108.000,00	TOP-SINALIZAÇÃO
2.7	Fornecimento e implantação de Tacha a LED, corpo metálico	un	700	348,26	243.782,00	INOVELED
2.8	Fornecimento e implantação de Gradil Metálico Galvanizado de Pedestre	m	100	712,99	71.299,00	ANGLO
<b>C – SINALIZAÇÃO VERTICAL (Fornecimento com Implantação)</b>						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Un.	Quant.	V. unitário	Valor Total	Marca
3.1	Fornecimento e Implantação de Placa (advertência, regulamentação e serviços auxiliares) em chapa ACM com película Grau Engenharia (Prismática)	m <sup>2</sup>	120	1.188,29	142.594,80	REFLETIVA
3.2	Fornecimento e Implantação de Placa (orientação) em chapa de alumínio esp. 1,5 mm, modulada GT com película Grau Engenharia (Prismática)	m <sup>2</sup>	250	1.448,14	362.035,00	REFLETIVA
3.3	Fornecimento e Implantação de Braço Projetado simples de 3" x 3,15m (P-57)	un	15	1.358,05	20.370,75	ANGLO
3.4	Fornecimento e Implantação de Coluna de 4" x 5,25 m para Braço Projetado (P-57)	un	15	1.651,99	24.779,85	ANGLO
3.5	Fornecimento e Implantação de Braço Projetado de 3" x 2,70 para poste de energia (P-55)	un	25	1.262,06	31.551,50	ANGLO
3.6	Fornecimento e Implantação de Coluna Simples (PP) 2 1/2" x 3,60m	un	100	498,99	49.899,00	ANGLO
<b>D – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (Fornecimento com Implantação)</b>						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Un.	Quant.	V. unitário	Valor Total	Marca
4.1	Fornecimento e Implantação de Grupo focal policarbonato veicular - módulo a LED com anteparo	un	8	6.647,85	53.182,80	FOKUS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 4**

4.2	Fornecimento e Implantação de Grupo focal policarbonato repetidor - módulo a LED	un	8	6.108,30	48.866,40	FOKUS
4.3	Fornecimento e Implantação de Grupo focal policarbonato pedestre - módulo LED regressivo	un	16	3.900,00	62.400,00	FOKUS
4.4	Fornecimento e Implantação de Botoeira Semafórica para travessia de pedestre (sonora)	un	6	3.300,00	19.800,00	FOKUS
4.5	Fornecimento e Implantação de Suporte simples 101 mm	un	32	170,33	5.450,56	FOKUS
4.6	Fornecimento e Implantação de Suporte simples 114 mm	un	16	178,15	2.850,40	FOKUS
4.7	Fornecimento e Implantação de Suporte basculante 101 mm	un	16	241,20	3.859,20	FOKUS
4.8	Fornecimento e Implantação de Coluna galvanizada 101 mm x 6,00 m (Pedestre)	un	16	2.970,00	47.520,00	ANGLO
4.9	Fornecimento e Implantação de Coluna galvanizada 114 mm x 6,00 m para braço projetado	un	4	3.455,00	13.820,00	ANGLO
4.10	Fornecimento e Implantação de Coluna galvanizada 114 mm x 6,00 m para braço projetado de duas bocas	un	4	3.850,00	15.400,00	ANGLO
4.11	Fornecimento e Implantação de Braço projetado galvanizado para 114 mm <sup>2</sup> x 4,00m	un	4	2.845,00	11.380,00	ANGLO
4.12	Fornecimento e Implantação de Braço projetado galvanizado para 114 mm <sup>2</sup> x 6,00m	un	4	3.450,00	13.800,00	ANGLO
4.13	Fornecimento e Implantação de extensora para coluna 114 mm <sup>2</sup>	un	2	1.620,00	3.240,00	ANGLO
4.14	Fornecimento e Implantação de Cabo Flexível pp 4 x 1,5 mm <sup>2</sup>	m	1000	23,96	23.960,00	CONDEX
4.15	Fornecimento e Implantação de Cabo Cobre NU 10mm <sup>2</sup>	m	10	25,84	258,40	CONDEX
4.16	Fornecimento e Implantação de Cabo Flexível 6mm <sup>2</sup>	m	120	24,55	2.946,00	CONDEX
4.17	Fornecimento e Implantação de Cabo Flexível pp 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	m	50	20,33	1.016,50	CONDEX
4.18	Fornecimento e Implantação de Cabo CCE APL ASF 65 2 pares	m	1000	31,95	31.950,00	COOPERSALTO
4.19	Fornecimento e Implantação de Haste de cobre para aterramento alta camada 5/8" x 3m prolongável com grampo 5/8" para condutor de 6 - 50mm <sup>2</sup>	un	6	339,29	2.035,74	INTELLI
4.20	Fornecimento e Implantação de Luva de emenda para haste de aterramento prolongável de 5/8"	un	12	34,51	414,12	INTELLI
4.21	Fornecimento e Implantação de Controlador eletrônico de Tráfego, com capacidade para 8 fases	un	2	30.764,25	61.528,50	DIGICON
4.22	Fornecimento e Implantação de No-Break para Rede Semafórica	un	4	20.106,90	80.427,60	NHS
4.23	Fornecimento e Implantação de Bateria para No-Break (substituição)	un	12	2.188,99	26.267,88	FREEDOM



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 5**

**3.3** – O valor contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, equipamentos, tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA**

**4.1** - Executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: **José Guilherme Rubio Caseiro**, Diretor de Departamento, inscrito no CPF/MF sob nº 407.199.848-23; e-mail: [joseguilherme.smt@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:joseguilherme.smt@mogidascruzes.sp.gov.br).

**4.2** - Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

**4.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.4** - É proibido à **CONTRATADA**, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE**

**5.1** - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

**5.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços.

**5.3** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

**5.4** - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

**5.4.1** - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços.

**5.4.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 6**

**5.4.3** - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - Execução dos Serviços**

**6.1** - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas trabalhistas vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)**

**7.1** - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

**7.1.1** - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços/fornecimento, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

**7.1.2** - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/fornecimento;

**7.1.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

**7.1.4** - Solicitar ao **CONTRATANTE** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

**7.2** - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização**

**8.1** - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços/fornecimento, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

**8.2** - O **CONTRATANTE**, por intermédio de prepostos, poderá realizar visitas ao local de prestação do serviço, ao qual terá acesso sem prévia comunicação, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 7**

**CLÁUSULA NONA - Prazos**

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

9.1.1 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação**

10.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.10.01.26.451.2007.2.518 3.3.90.39.00 - FICHA = 338  
VÍNCULO 01.110.0000

02.10.02.26.451.2007.2.518.3.3.90.39.00 – FICHA = 349  
VÍNCULO 03.400.0001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nota de Reserva**

11.1 - Foram emitidas as Notas de Reservas nºs 1020, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) e 1021, no valor de R\$ 4.164.136,50 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste**

12.1 - Os preços contratados não serão reajustados por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

12.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades**

13.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 8**

**13.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

**13.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**13.4** - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

**13.5** - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**13.6** - Caso se mostrarem insuficientes às penalidades do subitem **13.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**13.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**13.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**13.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato**

**14.1** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 7.147.700,00 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos reais) para todos os fins de direito.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

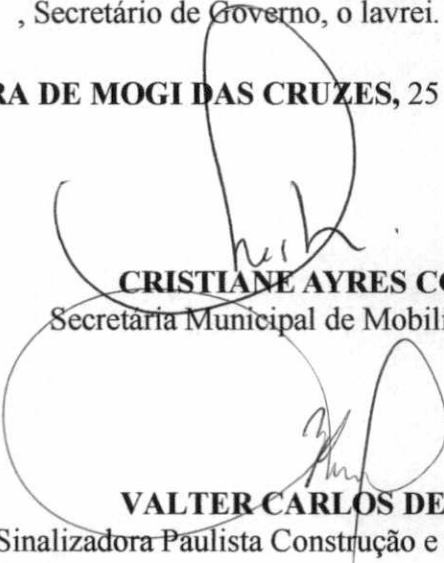
**CONTRATO Nº 33/2022 - FLS. 9**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

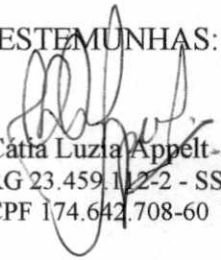
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.


**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 25 de abril de 2022.

  
**CRISTIANE AYRES CONTRI**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

  
**VALTER CARLOS DE LIMA**  
Sinalizadora Paulista Construção e Sinalização Ltda.

TESTEMUNHAS:

  
Cátia Luzia Appelt  
RG 23.459.112-2 - SSP/SP  
CPF 174.642.708-60

  
Leandro Barcelos de Porto  
RG 32.931.622-X  
CPF 289.974.668-52



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Sinalizadora Paulista Construção e Sinalização Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 33/2022

**OBJETO:** Prestação de segurança e apoio à engenharia de trânsito, voltados ao sistema viário urbano do município de Mogi das Cruzes, envolvendo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à sua execução e manutenção.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 25 de abril de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cristiane Ayres Contri  
Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana  
CPF: 114.204.778-46

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cristiane Ayres Contri  
Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana  
CPF: 114.204.778-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Valter Carlos de Lima  
Cargo: Procurador  
CPF: 131.495.178-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: José Guilherme Rubio Caseiro

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 407.199.848-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: João Manuel Carlos de Miranda

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 063.730.698-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cristiane Ayres Contri**, CPF **114.204.778-46**, atesto que na data de **27/04/2022** às **15:39:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **crissayrescontri@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3A28BB85826888BAE325408133A848CAD766D71BB5BCFF31F04E1496F5F**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**eccd65aa-19b8-4f9f-a90b-284f01456f79**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **29/04/2022** às **13:41:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3721B12D6687645E8BD453052631D2E28AEC5C81DCE6B588681E039D24**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**45041ea1-af9f-4924-9447-38e83c385995**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

